

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA-MG

Emenda nº 09 à Lei Orgânica Municipal,
de 16 de setembro de 1998.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambuquira, nos
termos do § 2º do artigo 43, **PROMULGA** a seguin
te Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Os incisos XX e XXI do art. 36 da Lei
Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XX - fixar subsídio dos Vereadores, na razão
de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em
espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os
arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da
Constituição Federal;

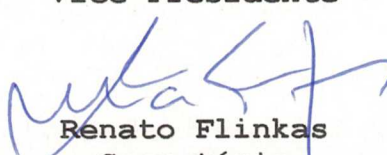
XXI - fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e
dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37,
XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Emenda em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.


Antônio Waldir de Carvalho
- Presidente -


Wanderley de Carvalho Silva
- Vice-Presidente -


Renato Flinkas
- Secretário -